

**AVISO DE COMPRAS Nº 01/APEFAIJIP/2026**

**A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.703.555/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de cotação de preços para aquisição de 49 unidades de recarga de gás de cozinha GLP 45kg (P45) na modalidade Cotação Simplificada, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações. Valor total estimado: R\$ 24.356,43 (Vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). Todas as informações contam no site [efaitapirema.org](http://efaitapirema.org). As propostas serão recebidas entre os dias 19/03/2026 a 25/03/2026.**

Ji-Paraná/RO, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



MARIA DE FATIMA RODRIGUES VITORINO  
Data: 19/03/2026 17:30:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Maria de Fátima Rodrigues Vitorino  
Agente de contratação



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COMPRA EDITAL N.º 01/2026

#### PROCESSO N.º 01/APEFAIJIP/2026

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.703.555/0001-25, entidade de caráter educacional e filantrópico, constituída em 19 de julho de 1997, **mantenedora da Escola Família Agrícola Itapirema – EFA** (Parecer de Autorização CEPS/CEE/RO nº 035/23), localizada na Linha 04, Km 09, Saída para Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Termo de Fomento nº 29/2026/PGE-SEDUC, Processo Eletrônico n. 0029.030036/2025-66.- **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **49 unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 acondicionado em cilindro de 45kg**, conforme especificação do objeto previsto no Plano de Trabalho (ID 68114083), aprovado pela autoridade competente (69503858) e autorizado pelo ordenador de despesas, referente aos recursos repassados por meio do Termo de Fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13019/2014 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/03/2026 a 25/03/2026, pelo endereço eletrônico [apefaijip.compras@efaitapirema.org](mailto:apefaijip.compras@efaitapirema.org) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Linha 04, Km 09, Saída para Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de 49 unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 acondicionado em cilindro de 45kg, considerando o menor preço global.**
- 1.2 O valor estimado total R\$ 24.356,43 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida, no caso específico

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu **objeto social não se coaduna**



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

- com o objeto da contratação**, sem prejuízo de outras orientações legais;
- b) - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
  - c) - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
  - d) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
  - e) - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [apefaijip.compras@efaitaprema.org](mailto:apefaijip.compras@efaitaprema.org) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao objeto a ser adquirido;
  - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
  - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
  - VII - Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro da comarca da sede da empresa;
  - VIII - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens de natureza semelhante, em quantidade compatível com o objeto desta contratação;
    - a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
    - b) contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos nesta contratação;
    - c) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas nos CNAEs indicados no registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica.
  - X - Comprovante de registro e regularidade da empresa juntamente ao órgão fiscalizador (CREA – CAU – CFT- TST).
  - XI - Cópia do registro validado do responsável técnico (CREA – CAU – CFT- TST).
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [apefaijip.compras@efaitaprema.org](mailto:apefaijip.compras@efaitaprema.org) dentro do prazo de 19/03/2026 a 25/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste edital e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFALJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste edital, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFALJIP -, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Termo de Fomento nº 29/2026/PGE-SEDUC, Processo Eletrônico n. 0029.030036/2025-66, serão realizados somente por meio de transferência eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o edital, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega do objeto.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Termo de Fomento.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos:** Integram o presente edital

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;
- Termo de Referência



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFALJIP**

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

Ji-Paraná/RO, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**MARIA DE FATIMA RODRIGUES VITORINO**

Data: 19/03/2026 17:30:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria de Fátima Rodrigues Vitorino**

**Agente de contratação**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**KEUCILENE COELHO CORTES**

Data: 19/03/2026 17:35:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Keucilene Coelho Cortes**

**Auxiliar agente de contratação**



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 Identificação do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada para o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 45 kg (P45), com entrega parcelada sob demanda**, pelo período de 10 meses, em conformidade com o processo 001/APEFAIJIP/2026, visando atender as necessidades da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA.

### 2 Justificativa

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, é a entidade responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional da **Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA**. A EFA adota a **Pedagogia por Alternância**, oferecendo o ensino **Técnico Profissionalizante em Agropecuária** em regime de **semi-internato**.

A escola atende diretamente cerca de 205 (duzentos e cinco) estudantes, matriculados nesse ano letivo de 2026. A EFA tem a funcionalidade em tempo integral em semi-internato, na qual, os estudantes residem na escola por um período de 12 dias (sessão escolar) e retornam à comunidade/família por igual período (sessão familiar), alternando as **Turmas A e B** para garantir o atendimento integral durante o ano letivo. A Metodologia de ensino, integra o ensino teórico em sala de aula com práticas desenvolvidas na propriedade agrícola da instituição, garantindo o desenvolvimento técnico, socioemocional e a aplicação imediata do conhecimento na realidade do campo.

Nesse contexto, contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha durante o ano letivo, essencial para o cozimento dos alimentos que serão servidos em 05 refeições diárias dos alunos e colaboradores da instituição.

A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente as atividades pedagógicas e operacionais da EFA Itapirema.

### 3 Fundamentação legal

Este Termo de Referência está fundamentado na Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, bem como Regulamento interno de Compras e Contratações da instituição e nas normas complementares pertinentes, além de atender ao plano de trabalho (ID 68114083) aprovado no âmbito do Termo de Fomento nº 29/2026/PGE-SEDUC, Processo Eletrônico n. 0029.030036/2025-66.

### 4 Forma de execução

- Fornecimento parcelado conforme demanda



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

- Prazo de vigência: 10 meses
- Entrega em até 24 horas após solicitação
- Entrega no endereço da instituição

## 5 Local de entrega e execução

As entregas ocorrerão na sede da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - EFA, situada na Linha 04, Km 09, Zona Rural, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.914-899, segunda a sextas feiras – das 07h às 18h – e sábados das 07 às 12 h.

## 6 Obrigações da contratada

- Fornecer produtos conforme normas da ANP
- Garantir qualidade e segurança
- Cumprir prazos de entrega
- Substituir produtos defeituosos
- Emitir nota fiscal válida
- Apresentar certidões fiscais atualizadas

## 7 Obrigações da contratante

- Solicitar fornecimento conforme necessidade
- Efetuar pagamento após atesto
- Fiscalizar execução do contrato

## 8 Critério de julgamento

Cotação simplificada

## 9 Valor estimado

O valor estimado total R\$ 24.356,43 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) para a aquisição e entrega parcelada de 49 botijões de gás de cozinha de 45 kg.

## 10 Condições de Pagamento

- Pagamento conforme fornecimento
- Mediante nota fiscal
- Após atesto do fiscal



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

- Apresentação de certidões fiscais válidas

## 11 – Condições de recebimento

- Provisório: no ato da entrega
- Definitivo: após conferência

## 12 – Riscos e controles

### Risco

Atraso

Produto inadequado

Interrupção do fornecimento

### Mitigação

Cláusula contratual

Substituição

Penalidades

## 13 – Documentos de habilitação da empresa

Para fins de habilitação no processo de contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

### 13.1 habilitação jurídica

- ✓ Cartão do CNPJ atualizado,
- ✓ Contrato social ou documento equivalente

### 13.2 regularidade fiscal e trabalhista

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal / PGFN)
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- ✓ Certidão Estadual de Débitos
- ✓ Certidão Municipal de Débitos

### 13.3 qualificação econômico-financeira

- ✓ certidão negativa de falência ou recuperação judicial

### 13.4 qualificação técnica

- ✓ Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando fornecimento de objeto similar

### 13.5 outros documentos (quando aplicável)

- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Licenças específicas (ex: ANP, quando exigido para GLP).

## 14 – Vigência do contrato

Prazo: 10 meses

## 15 – Fiscalização e acompanhamento



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP**

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA


**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

A fiscalização do contrato será exercida por servidores designado ou equipe técnica responsável, que acompanhará todas as etapas de execução, podendo emitir relatórios e solicitar adequações quando necessário.


## **16 Disposições finais**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Regulamento Institucional de Compras da APEFAIJIP e servirá como base para a condução do processo de contratação.


Ji-Paraná/RO, 18 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO BARRETO DOS SANTOS**  
Data: 19/03/2026 15:45:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Márcio Barreto dos Santos**  
Presidente da APEFAIJIP

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA DE FATIMA RODRIGUES VITORINO**  
Data: 19/03/2026 17:30:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria de Fátima Rodrigues Vitorino**  
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **KEUCILENE COELHO CORTES**  
Data: 19/03/2026 17:35:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Keucilene Coelho Cortes**  
Auxiliar de Agente de contratação



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

### SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b> ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP.				<b>MUNICÍPIO:</b> JI-PARANÁ/RO		
<b>ENDEREÇO:</b> LINHA 04, KM 09, SAÍDA P/ PVH		<b>BAIRRO:</b> ZONA RURAL		<b>Nº S/N</b>	<b>CEP:</b> 76.929-814	
<b>CONSTITUI OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO: (R\$)	VALOR TOTAL: (R\$)
01	CARGA DE GÁS – P45: COMBUSTÍVEL GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMERCIAL A GRANEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45KG, UTILIZADO EM EMPILHADEIRAS MOVIDAS A COMBUSTÃO, COMPOSTO POR PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP)	CILINDRO	49			
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALIDADE DE PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>	
<b>ENDEREÇO DE E-MAIL:</b>			
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>			



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFALJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23 | PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

**CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:**

OBS: **Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAM'S** deverá ser preenchida corretamente os espaços com as seguintes informações: Valor da Proposta, Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Local, Data, Banco, Agência, Endereço de e-mail e Assinatura (quando rubricado, nome por extenso ou carimbo do responsável pela cotação da empresa), Número de Telefone e Carimbo de CNPJ.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais • Habilitação: Técnico(a) em Agropecuária

Resolução: CEPS/CEE/RO N.º 200/23 • Parecer de Autorização: CEPS/CEE/RO N.º 035/23

CNPJ: 02.703.555/0001-25 • Endereço: Linha 04 do Km 09 – Saída para Porto Velho, 76.914-899 – Ji-Paraná/RO  
Telefone: (69) 99965-5765 • E-mail: apefaijip@efaitapirema.org • Site: <https://efaitapirema.org/>

## MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX/APEFAIJIP/2026

### DAS PARTES

**CONTRATADA:** a **NOME/RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede em **Logradouro, n.º, bairro, CEP**, município de **Município**, Estado de **Estado**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, por sua/sua representante legal, o(a) Sr.(a) **Nome do(a) Representante**, inscrito(a) no CPF/MF n.º 000.000.000-00, e;

**CONTRATANTE:** a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.703.555/0001-25, entidade de caráter educacional e filantrópico, constituída em 19 de julho de 1997, mantenedora da Escola Família Agrícola Itapirema – EFA através do Parecer de Autorização CEPS/CEE/RO n.º 035/23, localizada na Linha 04 do Km 09, Saída para Porto Velho, Zona Rural, CEP 76.914-899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente, Sr. Márcio Barreto dos Santos, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.982.592-\*\*, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, n.º 2530, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 48 do Estatuto Social da APEFAIJIP e em deliberação conjunta com a Diretoria Executiva.

Decidem as partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da APEFAIJIP, vinculando-se aos termos do Processo n.º 001/APEFAIJIP/2026, bem como à proposta da **CONTRATADA**, e mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de entrega programada de 49 (quarenta e nove) unidades de recargas de gás de cozinha, do tipo Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de 45 kg (P-45)**, a serem fornecidas pela **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Processo n.º 01/APEFAIJIP/2026, em conformidade com o Termo de Referência, com a proposta de preço da **CONTRATADA** e com os termos e condições previstos neste contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1 Fornecer produtos conforme normas da ANP
- 2.2 Garantir qualidade e segurança
- 2.3 Cumprir prazos de entrega
- 2.4 Substituir produtos defeituosos
- 2.5 Emitir nota fiscal válida

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- 3.1 Solicitar fornecimento conforme necessidade

- 3.2 Efetuar pagamento após atesto
- 3.3 Fiscalizar execução do contrato

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2. O serviço de entrega das unidades de recarga de gás deverá seguir estritamente as quantidades estabelecidas, em conformidade com o cronograma de entregas abaixo.

<b>OBJETO</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>
Recarga de gás P45	06 unid.	06 unid.	06 unid.	05 unid.	06 unid.	06 unid.	06 unid.	06 unid.	02 unid.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no processo nº 01/APEFAIJIP/2026, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.2. As 49 (quarenta e nove) unidades de recarga de gás de cozinha engarrafado (P-45) deverão ser entregues no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, em conformidade com as descrições, quantidades e especificações constantes nos documentos anexos ao processo de Cotação Simplificada nº 001/APEFAIJIP/2026, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Lacre de Segurança e Integridade: O botijão de gás deve conter um lacre de segurança inviolável sobre a válvula, garantindo que o produto não foi adulterado e contém a quantidade correta.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Prazo: 10 meses.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, são provenientes da celebração de parceria com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC/RO. A parceria foi formalizada por meio do Termo de Fomento nº 29/2026/PGE/SEDUC, vinculado ao Processo Eletrônico nº 0029.030036/2025-66, formalizada e autorizada através da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, e demais normas pertinentes. A Fonte de Recursos: 1.540.0.01030, valor oriundo de recurso FUNDEB.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO**

9.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**

9.2. Para efetuar o pagamento a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Nota fiscal;
- II. Certidão de Regularidade de situação (FGTS);
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Trabalhistas.

9.3. O pagamento ocorrerá por transferência bancária após o recebimento do objeto junto a nota fiscal e conferência das certidões fiscais no prazo de 48h, e o pagamento será feito por entrega de acordo com o cronograma da cláusula quarta.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e nas informações complementares da NF-e obrigatoriamente deve constar as seguintes informações: **Processo 01/APEFAIJIP/2026, Termo de Fomento nº 29/2026/PGE/SEDUC, vinculado ao Processo Eletrônico nº 0029.030036/2025-66, modalidade de contratação por inexigibilidade.**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, em comum acordo, por rescisão imotivada, mediante aviso prévio de 30 dias.

10.2. Na rescisão imotivada por qualquer das partes, será devida multa compensatória de 20% sobre o saldo contratual.

10.3. Em caso de valores vencidos, estes permanecerão exigíveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, que acompanhará todas as etapas de execução, podendo emitir relatórios e solicitar adequações quando necessário.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADE**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas nos autos do Processo n.º 001/APEFAIJIP/2026 e seus anexos, bem como: Advertência escrita; Suspensão temporária de contratar com a instituição e Rescisão contratual com perdas e danos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE**

13.1. As partes declaram cumprir legislação anticorrupção aplicável.

13.2. É vedado qualquer pagamento ilícito.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

13.1. Eventos imprevisíveis poderão justificar remarcação em até 60 dias.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas nos termos do processo n° 01/APEFAIJIP/2026 e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

Ji-Paraná/RO, DD de mês de 2026.

---

Márcio Barreto dos Santos  
CPF/MF n° \*\*\*.982.592-\*\*  
Presidente APEFAIJIP

---

Nome do(a) Representante  
CNPJ/MF n° 00.000.000/0001-00  
Representante Legal

---

Testemunha 01  
Nome Completo  
CPF/MF n° 000.000.000-00

---

Testemunha 02  
Nome Completo  
CPF/MF n° 000.000.000-00